ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 039/2007

Estabelece gratificação de risco de vida a Guarda Municipal e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Os integrantes da Guarda Municipal, perceberão a partir de 1º de junho de 2007, além dos seus vencimentos básicos, gratificação de risco de vida, pelo exercício da atividade, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, Padrão 02.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 65/07
Rec. 24.5.2007

CÂMARA MUNICIPAL
2/2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder, aos integrantes da Guarda Municipal, além dos seus vencimentos básicos, gratificação de risco de vida, pelo exercício da atividade, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, Padrão 02.

Existe um grande empenho, da Administração Municipal, em manter equilibrada a receita e a despesa. Esta gratificação de risco de vida, representa uma forma de reconhecer e valorizar os integrantes da Guarda Municipal, servidores públicos municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 23 de maio de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal